

**REGULAMENTO DO PROGRAMA
INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO
CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
(PICT) DA UNIVERSIDADE
BRASIL**

REGULAMENTO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA (PICT)

Artigo 1º. Do Programa

O Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica da Universidade Brasil (PICT) é organicamente vinculado a pesquisa institucional e deve ser desenvolvido de forma integrada entre a graduação e a pós-graduação

§1º. O Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica da Universidade Brasil (PICT) tem por objetivos:

- a. Promover o exercício da pesquisa, entre docentes e discentes da Universidade Brasil;
- b. Estabelecer a aproximação entre a formação graduada e a pós-graduada;
- c. Estimular a produção de conhecimento e tecnologias em busca do desenvolvimento da cultura investigativa no corpo docente e discente da Universidade Brasil.
- d. Colaborar na formação de pesquisadores;
- e. Formar técnica e cientificamente futuros profissionais;
- f. Despertar o interesse do aluno de graduação na pesquisa e no desenvolvimento de estudos pós-graduados, contribuindo com isso para: a formação de recursos humanos para a pesquisa, formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional e reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação.

§2º. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) do CNPq estabelece objetivos específicos que são incorporados no Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica da Universidade Brasil (PICT), a saber:

- a. Despertar vocação científica e incentivar novos talentos entre estudantes de graduação;
- b. Contribuir para reduzir o tempo médio de titulação de mestres e doutores;
- c. Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;
- d. Estimular uma maior articulação entre a graduação e pós-graduação;
- e. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;

- f. Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação;
- g. Estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de graduação nas atividades científica, tecnológica e artístico-cultural;
- h. Ampliar o acesso e a integração do estudante à cultura científica.

a) Em relação às instituições:

- a.1- incentivar as instituições à formulação de uma política de iniciação científica;
- a.2- possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação; e
- a.3- qualificar alunos para os programas de pós-graduação.

b) Em relação aos orientadores:

- b.1- estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural.

c - Em relação aos bolsistas:

- c.1- proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

§ 3º. O Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica da Universidade Brasil (PICT) mantém duas modalidades em sua execução: a **modalidade voluntária** e **modalidade com bolsa**

§ 4º Há a realização do processo de seleção para propostas de projetos de iniciação científica mediante edital específico.

§ 5º. O Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica da Universidade Brasil (PICT) opera em parceria com o **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) do CNPq** que tem por objetivo apoiar: *“a política de Iniciação Científica desenvolvida nas Instituições de Ensino e/ou Pesquisa, por meio da concessão de bolsas de Iniciação Científica (IC) a estudantes de graduação integrados na pesquisa científica. A cota de bolsas de (IC) é concedida diretamente às instituições, estas são responsáveis pela seleção dos projetos dos pesquisadores orientadores interessados em*

participar do Programa. Os estudantes tornam-se bolsistas a partir da indicação dos orientadores.”

§ 6º. O ingresso de docentes e discentes no programa na modalidade voluntária tem por justificativa a promoção, a inserção de professores da graduação e pós graduação em atividades de pesquisa, manter os vínculos dos grupos de pesquisa da Universidade Brasil formalmente institucionalizados pelo CNPq, em processo de trabalho bem como estimulando a formação de novos grupos que permitam aumentar a produção científica do corpo docente.

Artigo 2. Das Diretrizes operacionais

O Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica da Universidade Brasil (PICT) dever ser conduzido de forma a se:

- a. Consolidar o Programa Institucional de Iniciação Científica como processo na formação acadêmica do aluno;
- b. Possibilitar maior interação entre pesquisadores da graduação e da pós-graduação;
- c. Expandir o alcance do Programa de Iniciação Científica a todos os campi da Universidade Brasil;
- d. Estimular pesquisadores do Stricto Sensu a estender a possibilidade do exercício da pesquisa aos alunos da graduação e estimular pesquisadores produtivos a envolver os alunos de graduação nas atividades científica, tecnológica e artístico-cultural;
- e. Reconhecer o esforço do docente da graduação que estimule e crie oportunidades ao aluno na construção do conhecimento;
- f. Construir oportunidades para que o aluno da graduação vivencie o aprendizado científico e tecnológico da pesquisa;
- g. Disseminar o conhecimento em Seminários, Encontros Anuais abertos a Comunidade Acadêmica e publicações.
- h. Proporcionar ao aluno do programa de IC, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições

criadas pelo confronto direto com as questões das pesquisas; e ampliar o acesso e a integração do estudante à cultura científica.

Artigo 3º. Da Constituição da Comissão do Programa de Iniciação Científica

O Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica da Universidade Brasil (PICT) é desenvolvido sob a responsabilidade da **Comissão do Programa de Iniciação Científica**, composta por um **Coordenador** e um **Colegiado de Docentes**, composto em sua maioria por professores doutores, responsável pela área de conhecimento e campus da Universidade em que está vinculado, a estimular e acompanhar o desenvolvimento do PICT.

§1º. **A Comissão do Programa de Iniciação Científica** tem como presidente o(a) diretor(a) da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto sensu*, com abrangência de ação para todos os *campi* da Universidade Brasil, sendo responsável pelo fomento e monitoramento do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica da Universidade Brasil, vinculando-o à agências de fomento à pesquisa e à Iniciação Científica e Tecnológica.

§2º. O **Colegiado de Docentes** que compõe a **Comissão do Programa de Iniciação Científica** é composto por **professores doutores com inserção na graduação e nos Programas de pós-graduação *Stricto sensu*** representantes de cada *campi* e das áreas mais presentes no processo institucional de investigação.

§3º. A Comissão do Programa deve contemplar todas as áreas do conhecimento, de acordo com as características e o perfil da instituição.

§4º. A permanência dos membros da Comissão poderá estender-se por período trienal para que possam formar juízo mais fundamentado sobre o processo de formação em pesquisa que deve ser qualificado continuamente.

§5º. É indicado que o processo de substituição dos membros da Comissão de Iniciação Científica seja processado por renovações parciais de modo a não ser perdido o sentido de continuidade do processo.

Artigo 4º. Das Responsabilidades da Comissão

§1º. **A Comissão do Programa de Iniciação Científica** deverá zelar e adotar medidas adequadas junto a seus superiores (Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto sensu*) para que a composição da Comissão do Programa de

Iniciação Científica e a Comissão Externo mantenham-se presentes no processo de desenvolvimento do PICT na Universidade.

§2º. São responsabilidades da Comissão do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica da Universidade Brasil (PICT):

- I. Apresentar para aprovação na Câmara de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa o edital anual de abertura do Programa de Iniciação Científica (com bolsa) e publicá-lo após aprovado;
- II. Manter o sistema informatizado para inserção de proposta de projetos de Iniciação Científica para os candidatos de todos os *campi*.
- III. Manter edital anual de abertura pelo prazo mínimo de 30 dias para o recebimento de propostas novas de , na modalidade com bolsa seguindo calendário divulgado anualmente.
- IV. Tornar público o calendário anual do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica da Universidade Brasil (PICT).
- V. No caso de orientador sem adesão ao *Stricto sensu*, submeter ao Pró-Reitor do *Stricto sensu* da Graduação e Extensão a relação bimestral de propostas selecionadas na modalidade voluntária e os resultados do edital de seleção anual na modalidade com bolsa, para que sejam homologadas e possam transitar para RH e Finanças inscrevendo seus autores no Sistema de Gestão Administrativa Universidade.
- VI. Assegurar que docentes e alunos vinculados ao Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica da Universidade Brasil (PICT), nas modalidades voluntárias e bolsistas, assinem o Termo de Adesão ao Programa, com ciência das normas, regras e exigências do programa e suas responsabilidades;
- VII. Enviar o nome de cada orientador docente da graduação à Coordenação de Recursos Humanos e a Coordenação de Finanças
- VIII. Manter a responsabilidade institucional pelas exigências estabelecidas pelo Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) do CNPq no que se refere a emissão de relatórios e aplicação de suas regras.
- IX. Estabelecer regras e critérios para seleção e avaliação de novos projetos.

- X. Estabelecer regras e critérios para acompanhamento e avaliação de projetos em execução.
 - a. A Comissão pode indicar professores doutores capacitados na área de estudo do projeto para realizarem o julgamento do mérito científico/tecnológico do projeto a ser executado.
- XI. Realizar o acompanhamento da execução dos projetos por meio de relatórios parciais e finais
 - a. A Comissão pode indicar professores doutores capacitados na área de estudo do projeto para realizarem o processo de acompanhamento da execução do projeto.
 - b. A cargo da Comissão de Iniciação Científica, pode ser solicitado ao aluno de Iniciação Científica e seu orientador a entrega de outros relatórios caso esta julgue necessário.
- XII. Administrar a inclusão ou desligamento de discentes e docentes no Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da Universidade Brasil-PICT na forma voluntária ou com bolsa;
- XIII. Formalizar o encerramento dos projetos do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica da Universidade Brasil (PICT) e do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) do CNPq expedindo os respectivos certificados de participação.
- XIV. Preparar sempre que solicitado informações sobre o Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica da Universidade Brasil (PICT) e manter a produção de relatórios entregues a coordenação de pesquisa sobre:
 - a. o resultado do processo anual de classificação de projetos demandantes de bolsas do desenvolvimento semestral dos projetos;
 - b. o desenvolvimento anual do Programa e sua comparação com anos anteriores.
- XV. Partilhar da organização e realização anual do Encontro Científico e Tecnológico da Universidade colaborando no preparo de relatórios e Anais para publicação.

Artigo 5º. Do Processo de Seleção

§1º. A Comissão **do Programa de Iniciação Científica** deverá desenvolver fluxo de ações avaliativas dos candidatos e propostas apresentadas de modo a que sejam examinadas em duas fases: a de admissibilidade pela completude e adequação dos documentos dos candidatos; a da seleção onde examina-se o conteúdo da proposta apresentada e avalia sua condição em insuficiente, regular, boa e muito boa, para cada um dos itens, recebendo pontuação na plataforma do PICT. Esse processo envolve:

- a- Exame da ficha de inscrição verificando a documentação exigida para que a inscrição seja consolidada
- b- O aluno que se inscrever com propostas para as modalidades **com bolsa PIBIC CNPq ou PICT** não poderá ter reprovação, dependência ou inadimplência com a Universidade. Para o PICT voluntário (sem bolsa) o aluno pode apresentar reprovação, desde que demonstre estar motivado e interessado em desenvolver atividades de pesquisa.
- c- Avaliação do conteúdo da proposta mediante valoração de pontuação relativa aos pesquisadores docentes e discentes envolvidos e ao conteúdo da proposta.
- d- Aplicar como pontuação de corte na seleção o correspondente a 50% da maior pontuação obtida por uma das propostas. Aquelas que não atingirem esse mínimo não serão admitidas no PICT
- e- A proposta que não atingir a condição de regular, isto é, que não obtenha 50% dos pontos possíveis, não será considerada classificada podendo, se for de interesse dos candidatos que a ela correspondam, ser alocada no programa PICT voluntário
- f- Publicação bimestral das propostas inseridas nomes em curso e seu critério de pontuação e seleção. No caso em que se tratar de propostas inseridas por chamamento de edital o resultado da seleção será apresentado em listagem por ordem de classificação da maior a menor pontuação obtida.
- g- Publicação da classificação das propostas, até o encerramento do prazo definido pelo edital;
- h- Vinculação das bolsas existentes por ordem de classificação das propostas mantendo Produção final de classificação de propostas e sua divulgação em site, especificando os alunos identificados como bolsistas por campus, área de coordenação, curso, semestre em curso e nome do orientador.
- i- Assegurar que docentes e discentes com propostas classificadas registrem sua assinatura no termo de ciência de responsabilidades quanto à participação no programa e suas exigências.

- j- Reconhecer perante ao Departamento Financeiro os alunos a serem incorporados pelas bolsas disponíveis pelo Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica da Universidade Brasil (PICT) e do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) do CNPq.
- k- Fazer reconhecer junto ao centro de custo do curso de graduação no qual o aluno de iniciação científica está matriculado as atividades de orientação de professores para que lhe sejam remuneradas horas semanais de orientação. Serão remuneradas com duas horas de atividades semanais vinculadas ao centro de custo do curso de graduação no qual o aluno está matriculado.

§2º. O Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica da Universidade Brasil (PICT) pode incorporar em suas propostas alunos externos sendo recomendável que esse intercambio se assente em parceria interinstitucional de pesquisa.

§3º. Na modalidade com bolsa o número de bolsas a serem anualmente ofertadas por edital está condicionada à disponibilidade financeira do CNPq e do volume de bolsas designadas pela IES.

§4º. Serão aceitas pela Comissão do PICT na modalidade voluntária submissões de projetos em fluxo contínuo limitados a 5 propostas por bimestre, seguindo ordem de inscrição.

Artigo 6º. Da Avaliação Externa

§1º. A dinâmica do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica da Universidade Brasil (PICT) reconhece a constituição de **Comissão Externa** – PICT constituído por pesquisadores, bolsistas produtividade CNPq convidados, que em caráter de colaboração partilham da arguição, avaliação e emissão de classificação dos trabalhos finais e da avaliação da produção científica institucional produzida pelos alunos de graduação e do stricto sensu apresentados no Encontro de Iniciação Científica anual.

§2º. O Programa **manterá** uma **Comissão Externa** constituída por pesquisadores convidados que se envolverão em seminários, palestras, atividades de extensão e no processo anual de avaliação da produção científica institucional produzida pelos alunos de graduação e dos programas stricto sensu.

Artigo 7º. Do Acompanhamento dos Projetos

§1º. Todos os projetos, tanto na modalidade voluntária quanto na modalidade com bolsa, devem entregar relatórios parciais e finais

§2º. É de responsabilidade do aluno de Iniciação Científica e de seu respectivo Orientador, a confecção e entrega dos relatórios de acordo com o formato exigido e dentro dos prazos estabelecidos.

§3º. O relatório parcial deve ser entregue em até 6 meses após o início do projeto, de acordo com o calendário anual do PICT, seguindo modelo apropriado disponibilizado pela Comissão de Iniciação Científica.

§4º. O relatório final deve ser entregue em até 12 meses após o início de projeto, de acordo com o calendário anual do PICT, seguindo modelo apropriado disponibilizado pela Comissão de Iniciação Científica:

- a. O aluno que desejar realizar a renovação do projeto de iniciação científica deverá fazer esta solicitação no ato da entrega do relatório final, indicando quais as etapas e cronograma para o novo ciclo de Iniciação Científica

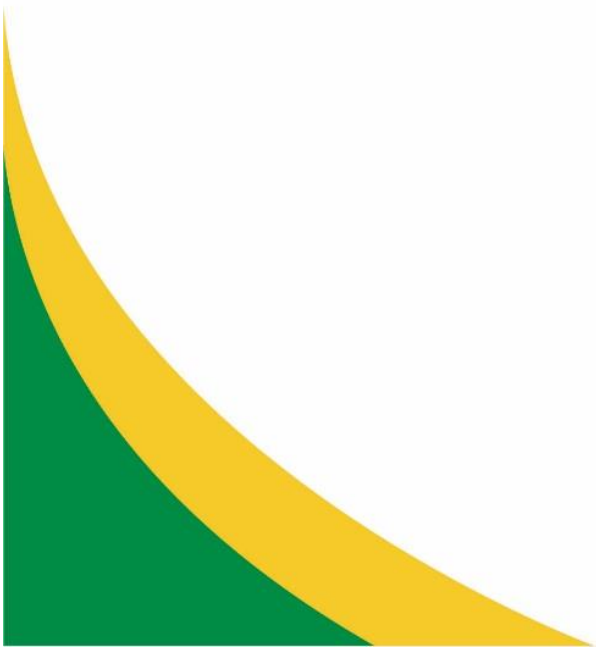
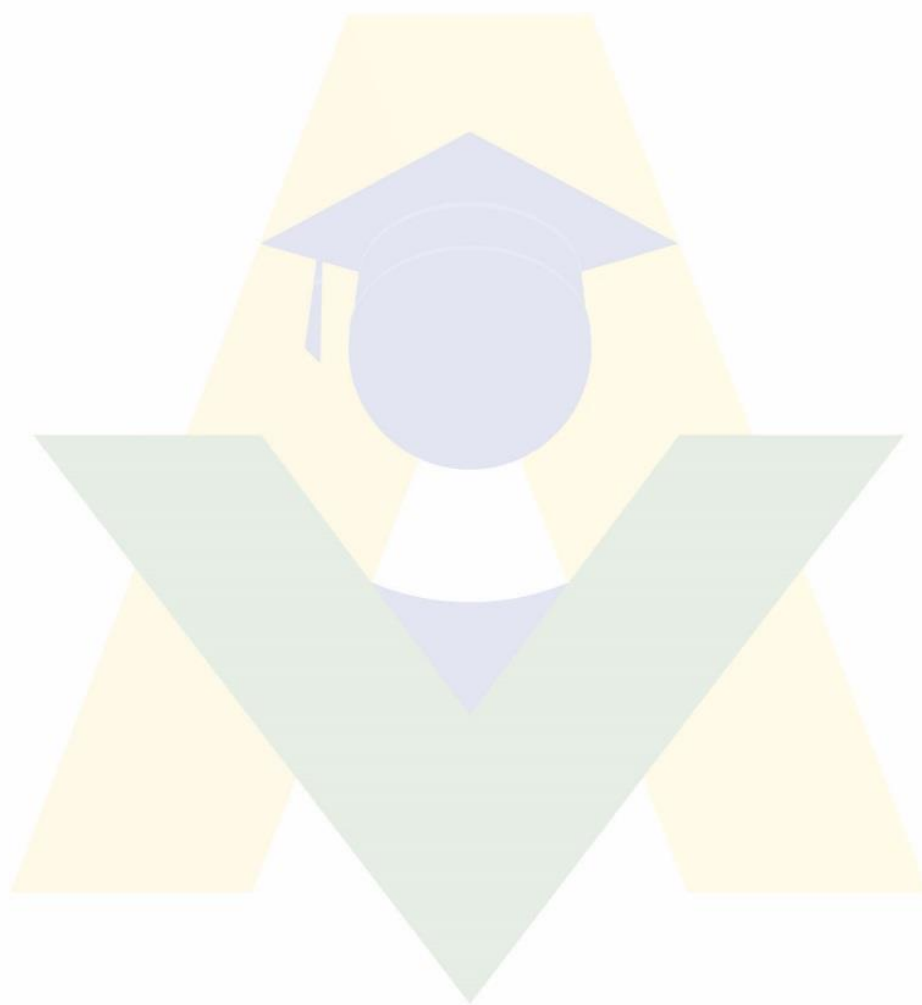
§5º. A solicitação da exclusão de um projeto, aluno bolsista ou voluntário, por motivo qualquer, poderá ser efetuado até o prazo do relatório parcial.(salvo exceções por força de motivo maior).

§6º É vedada ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação científica da instituição.

§7º. Em caso do não cumprimento do cronograma de execução por parte do aluno, o orientador poderá pedir sua substituição, até o prazo do relatório parcial.
§8º Toda proposta deverá constar de apenas um aluno vinculado.

Artigo 8º. É parte deste Regulamento o anexo **Regras de Desenvolvimento do Programa**

Artigo 9º. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.



ANEXO

Regras de Desenvolvimento do Programa

Da inscrição

1. A inscrição da proposta, orientador e aluno à ela vinculadas no Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica da Universidade Brasil (PICT) se dará através de preenchimento *on line* de formulário de inscrição fornecido no site www.universidadebrasil.edu.br

3. A inscrição da proposta de iniciação científica voluntária ou com bolsa deve ser efetuada na plataforma do PICT no site da Universidade, sendo que as propostas que se candidatam à bolsa aluno deverão ser efetuadas mediante edital. Em qualquer uma das duas situações de inserção no site a proposta deverá contar com:

- 3.1. Ficha de inscrição adequadamente preenchida;
- 3.2. Indicação do acesso ao Currículo Lattes atualizado do orientador e do aluno e a referência a seus documentos de identificação;
- 3.3. Histórico escolar do aluno.
- 3.4. Detalhamento da proposta de trabalho conforme apresentada adiante.

Dos Alunos

4. O ingresso no Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica da Universidade Brasil (PICT) é facultado aos alunos regularmente matriculados em curso de graduação, e desde que não estejam cursando o último semestre, podendo vincular-se a partir do primeiro semestre letivo.

5. O aluno inscrito no Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica da Universidade Brasil (PICT) deverá ter a possibilidade de dedicação de no mínimo **8 horas semanais** ao projeto de pesquisa se for bolsista PICT e no caso de bolsa PIBIC CNPq **12 horas semanais**. Se o aluno for voluntário dedicação de no mínimo **4 horas semanais** é necessária.

6. No caso de inscrição para programas de bolsa (PICT ou PIBIC/CNPq) o aluno não poderá ter reprovação, dependência ou inadimplência com a Universidade. Para o PICT voluntário (sem bolsa) o aluno pode já ter sido reprovado em

alguma disciplina desde que demonstre estar motivado e interessado em desenvolver atividades de pesquisa.

6.1 Para o recebimento de bolsa CNPq o aluno não poderá ter vínculo empregatício

Nota 1: O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

Nota 2: Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder.

O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa.

6.2 Para o recebimento da bolsa, institucional ou do CNPq, o aluno deverá estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres.

a) Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IC com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica.

7. Poderão em casos excepcionais se inscrever em propostas voluntárias alunos externos a universidade desde que com matrícula regular em outro curso e que acatem formalmente as exigências estabelecidas pelo Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica da Universidade Brasil (PICT).

8. Os alunos não podem ter vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive) com o orientador da proposta.

9. Os alunos que concorrerem a bolsa do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica da Universidade Brasil (PICT) e do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) do CNPq só poderão obtê-la desde que não tenham: vínculo empregatício, remuneração decorrente do

exercício de atividades de qualquer natureza, inclusive os de estágio remunerado, durante a vigência do benefício.

10. Caso o aluno não corresponda a seus compromissos e responsabilidades no PICT entre as quais manter o comparecimento nas atividades do projeto, entregar os relatórios parcial e final, além de se sem reprovação em disciplina no período de vigência da bolsa ele será desligado e deverá devolver ao órgão de fomento, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

11. São compromissos dos alunos:

a) apresentar rendimento acadêmico compatível. O aluno não poderá ter reprovação, dependência ou inadimplência com a Universidade.

b) dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo curso durante o ano letivo e de forma intensificada durante as férias letivas;

c) não se afastar da instituição em que desenvolve seu projeto de pesquisa, exceto para a realização de pesquisa de campo, participação em evento científica ou estágio de pesquisa, desde que seja por período limitado e com autorização expressa do orientador;

d) apresentar, mensalmente ao orientador listagem de atividades desenvolvidas e, semestralmente, relatório de atividades;

e) Participar do Encontro Anual Científico da Universidade e demais eventos científicos que forem pertinentes;

f) fazer referência a sua condição de beneficiário do programa a que está vinculado nas publicações e trabalhos apresentados.

12. O desligamento do aluno do projeto deverá receber parecer do orientador indicando se for o caso outro que o substitua no projeto, ciente de que o desligamento de aluno do projeto poderá ocorrer uma só vez durante os 12 meses de duração da proposta, para que não seja desativada.

a) No caso de incúria, doença, maternidade, afastamento para treinamentos/cursos, entre outros, deverá providenciar o cancelamento ou a suspensão da bolsa.

b) Deverá ser reativada a bolsa quando cessarem os motivos que causaram a sua suspensão.

13. A falta de entrega do Relatório Parcial de Atividades, dentro das normas e prazos do programa, bem como a sua reprovação, poderá implicar na suspensão imediata do pagamento da bolsa e até no ressarcimento das parcelas recebidas.

Do Orientador

14. O orientador de projetos científicos deverá ser doutor ou mestre e no caso de projetos tecnológicos são incorporados especialistas como orientadores.

15. São atribuições do orientador:

a. inscrever projetos de pesquisa que poderão ser aprovados nas modalidades PIBIC CNPq ou PICT com bolsa ou voluntário, desde que respeite a especificidade de cada um.

b. propor o(s) aluno(s) para a respectiva proposta a partir da constatação do seu interesse pelo projeto de pesquisa e tempo disponível para executá-lo, sem prejuízo para suas atividades escolares.

c. dar parecer sobre pedido de desligamento de aluno da proposta de iniciação científica que orienta, inserindo a informação na plataforma;

d. indicar aluno substituto quando da ocorrência de desligamento inserindo o fato na plataforma bem como os dados do novo aluno quando for o caso, atentando que durante os 12 meses de duração da proposta só é admitido um processo de desligamento para que a proposta não seja desativada do PICT.

e. Manter-se vinculado contratualmente a Universidade Brasil, e não estar afastado de suas funções docentes;

f. Comunicar ao representante do campus no Colegiado do PICT e a Coordenação do Programa seu eventual desligamento da condição de docente orientador, pelo desligamento institucional ou outro motivo. O orientador poderá levar consigo o projeto, ou se decidir deixá-lo na instituição,

deverá de próprio punho esclarecer essa condição, para haver a troca de orientação do aluno no respectivo projeto. No caso de projeto contemplado com bolsa CNPq, esse documento de próprio punho deverá ser anexado à plataforma e pedida a alteração de orientação.

g. O exame e parecer sobre pedido de desligamento de docente ou do aluno inseridos na plataforma do PICT no site da Universidade Brasil será exarado pelo membro da comissão de Iniciação Científica do respectivo campus onde ocorre a demanda.

h. Deverá ser formalizada no sistema digital a desistência do docente e/ou do discente quanto sua participação na proposta e/ou na bolsa.

i. preferencialmente, o orientador deve ter experiência compatível com essa função e preparação de recursos humanos qualificados.

j. sua produção científica, tecnológica ou artístico-cultural deve ser ativa nos últimos 3 (três) anos,

k. possuir título de doutor, mestre ou estar cursando programa de pós-graduação, ser especialista não estar afastado para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência do programa.

l. manter sob supervisão mensal a lista de atividades dos alunos sob sua orientação e emitir parecer nos relatórios parciais e final.

m. as atividades de orientação de professores da graduação, e sem vínculo ao Stricto sensu, junto a alunos de Iniciação Científica serão remuneradas com duas horas de atividades semanais vinculadas ao centro de custo do curso de graduação no qual o aluno está matriculado.

Da proposta

16. A proposta/projeto de pesquisa deve ser apresentada pelo orientador que tem como compromisso, também na apresentação dos relatórios parciais e finais desenvolvidos em conjunto com seu orientado.

17. A proposta/projeto de Iniciação Científica é unitária, isto é, poderá ser inserido apenas um aluno por proposta. No caso de mais alunos interessados, poderá ser enviada mais propostas que complementem determinado assunto, porém em inscrições diferentes.

18. A proposta apresentada deve contar com a média 10 páginas escritas de forma objetiva, clara, e preservada de erros ortográficos e gramaticais. Deverá conter:

- a. **Título** em que se possa localizar nome do orientador, do(s) aluno(s); campus a que se vincula, curso, semestre.
- b. **Justificativa** da proposta e das questões que a cercam a serem exploradas, com síntese da bibliografia fundamental;
- c. **Objetivo(s)**: geral e específico
- d. **Plano de trabalho** com contextualização do objeto a ser pesquisado, método (coleta e análise),
- e. **Cronograma de execução** com o prazo máximo de 12 meses de duração da proposta, incluindo seus relatórios parciais e final.
- f. **Previsão** de material e orçamento;
- g. **Infraestrutura Institucional** a ser utilizada;
- h. **Cópia e número de protocolo** de inserção da proposta:
 - na Plataforma Brasil quando se tratar de pesquisa que envolvam de forma direta ou indireta voluntários humanos;
 - de envio a CEUA quando pesquisa com que envolvam animais;
 - declaração de que a pesquisa, ou estudo, não irá envolver humanos ou animais.
- i. **Referências Bibliográficas**

19. O orientador deverá estar atento ao fato de que:

19.1. Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em biossegurança.

19.2. No caso de envolver humanos direta e indiretamente (incluindo questionários, análises de arquivos, entre outros) deverá constar do protocolo de aceite do Comitê de Ética. No caso de entrevista além do CEP o documento TCLE.

19.2. No caso de envolver animais direta ou indiretamente (incluindo questionários, análises de arquivos, entre outros) deverá constar do protocolo de aceite do CEUA. No caso de entrevista além do CEP o documento TCLE.

20. No caso de cancelamento do projeto de pesquisa participante do edital de bolsas, será chamada a proposta que lhe segue na ordem classificatória e que ainda não tenha sido contemplada consultando seus proponentes quanto ao interesse em estabelecer o vínculo de proposta.

Do edital de chamamento para bolsa de aluno

21. O Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica da Universidade Brasil (PICT) possui um edital da qual as propostas serão chamadas a serem inseridas entre março e maio de cada ano.

22. O edital a ser publicado deverá ter referência a normas que disciplinam o programa de iniciação científica devendo seu conteúdo conter explicitamente:

- prazo de inscrição;
- período e modo de seleção;
- critérios de classificação
- período de vigência da bolsa
- condições para pedido de reconsideração.

Do processo de seleção

23- Sempre ocorrerá processo de análise da proposta, sua seleção sendo que, no caso de solicitação de bolsa aluno é ainda realizada a classificação final das propostas a partir da pontuação obtida.

24 O processo de avaliação e seleção ocorre em duas fases conforme estabelece o Regulamento do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica da Universidade Brasil (PICT):

24.1. **Admissibilidade da inscrição** implica na verificação dos documentos e presença dos dados adequados e demandados referentes ao orientador e ao aluno. Verificar se os anexos exigidos estão presentes para que a inscrição seja consolidada.

24.2. No caso em que a inscrição estiver completa quando a esse requisito ela será devolvida não podendo ser reapresentada no mesmo edital de solicitação de bolsa-aluno.

24.3. Conferência da conformidade com as exigências de documentação e adequação do aluno e orientador às regras do programa será realizada por dois membros do Colegiado e pela Secretaria da PROPESP designada para o monitoramento do PICT.

24.4. **Avaliação do conteúdo da proposta** será efetuada mediante a aplicação de pontuação avaliativa em uma escala de quatro valorações: insuficiente, regular, boa e muito boa para cada um dos itens a ser realizada por membros do colegiado

24.5. Considerada a maior incidência possível de pontos a serem obtidos com as propostas classificadas em todos os itens como “muito boas” serão selecionadas somente as propostas que atingirem nível regular ou o correspondente ao equivalente a 50% dos pontos possíveis.

24.6. A proposta que não atingir a esse mínimo não será admitida no PICT, e poderá, se for de interesse dos candidatos, ser reapresentada após sua requalificação.

Da classificação

25. Mediante pontuação relativa à proposta e aos pesquisadores docentes e discentes envolvidos é realizada a classificação das propostas pela pontuação obtida;

25.1. Vinculação das bolsas existentes por ordem de classificação das propostas mantendo como pontuação de corte para classificação a pontuação correspondente de até 50% da maior pontuação obtida por uma das propostas.

25.2. Prioridade na designação das bolsas obtidas pelo PIBIC CNPq

25.3. Publicação da classificação das propostas em site

Do relatório parcial

26. O relatório parcial tem o objetivo de apresentar, após seis meses de vigência do período do programa, relatório de pesquisa, contendo resultados parciais, de acordo com o desenvolvido, comparando com o projeto aprovado.

26.1. A não apresentação ou reprovação desse relatório poderá acarretar a suspensão do vínculo com o PICT e/ou com benefícios e até, o impedimento de nova candidatura.

27. O Relatório Parcial deve conter os seguintes tópicos:

- a. Título do trabalho;
- b. Nome do Autor e Orientador;
- c. Resumo do Projeto Inicial;
- d. Objetivos do Projeto Inicial.
- e. **Resumo das atividades:** atividades desenvolvidas no período de um semestre deverão ser descritas pelo orientador que deverá descrever o acompanhamento período de bolsa, com informações sobre:
- f. **Atendimento ao cronograma** de trabalho proposto e as dificuldades e/ou desvios ocorridos.
- g. **Produção científica:** o orientador deverá descrever as produções científicas (artigos, notas, etc.) derivadas do projeto de pesquisa.
- h. **Outras informações:** deverão ser acrescentadas as Informações complementares que julgar relevantes para julgamento do seu desempenho durante este período de bolsa, como, por exemplo, sobre o desempenho acadêmico, dificuldades encontradas na execução do projeto, alterações nas metas e objetivos, etc.

- i. Alunos de outras Instituições de Ensino Superior deverão anexar o Histórico Escolar no final do Relatório.
- j. Caso seja uma versão final, devido ao cancelamento da bolsa, não exceder o tamanho do relatório final (20 páginas).

27.10 Relatório Parcial dos alunos deve descrever as atividades desenvolvidas no período, informações sobre o atendimento ao cronograma de trabalho proposto e as dificuldades e/ou desvios ocorridos.

28. Formatação do Relatório: O relatório será em formato PDF com no máximo 10 páginas e o espaçamento entre parágrafos deverá ser simples e o tipo de fonte é de livre escolha. A análise do Relatório por parte do membro do Colegiado é online, e por essa razão, a formatação escolhida deverá facilitar a visualização e leitura.

29. Após o recebimento do relatório e parecer do orientador responsável, o mesmo será submetido à análise de representante do Colegiado. O parecer de avaliação será encaminhado posteriormente ao orientador para conhecimento ou providências cabíveis, caso necessárias.

29.1 A não apresentação ou reprovação do relatório parcial poderá implicar da não continuidade do desenvolvimento do projeto e cancelamento da participação no Programa de Iniciação Científica.

Do Relatório Final

30. Relatório Final tem como objetivo apresentar os resultados alcançados com a execução do subprojeto de cada aluno, após 12 meses do programa.

30.1. A não apresentação ou reprovação do relatório final implicará que o aluno e orientador em situação de débito com a instituição

31. O Relatório Final deve contar com, no mínimo, os seguintes tópicos:

- a. Título do Projeto
- b. Resumo
- c. Palavras chave
- d. Introdução
- e. Objetivos
- f. Materiais e Métodos
- g. Resultados e Discussões

- h. Conclusões
- i. Referências

32. Caso o aluno desejar a renovação da sua participação no programa de iniciação científica deverá incluir em seu relatório final, no mínimo, os seguintes tópicos :

- a. Justificativa: quais os achados, atrasos e/ou mudanças de escopo do projeto anterior que justificam o pedido de extensão do projeto de Iniciação Científica;
- b. Cronograma: descrever o cronograma de 12 meses para execução do novo ciclo do projeto.

32a Essa informação não descarta a necessidade do aluno e orientador se inscrever novamente em edital subsequente.

Da apresentação em Encontro Científico Anual da Universidade

33. os alunos de iniciação científica apresentarão os resultados do projeto em exposição oral e/ou sob a forma de pôster.

33.1. É obrigatória a presença do orientador no momento da apresentação do aluno e da respectiva avaliação do trabalho, as instruções de submissão dos trabalhos deverão estar descritas em site.

33.2. A ausência do orientador durante a apresentação do trabalho do seu aluno deverá ser justificada formalmente perante o representante de Iniciação Científica do campus, que deverá enviar para a comissão de Iniciação Científica para aprovação.

34. Todos os trabalhos apresentados integrarão os anais do evento a serem publicados.

35. Na apresentação oral e no pôster cabe demonstrar o cumprimento do plano de trabalho mostrando:

- a. acesso do aluno a métodos e processos científicas;
- b. participação efetiva do orientador no processo de orientação ao aluno;
- c. domínio do tema e segurança na exposição oral e no pôster;
- d. resultados do trabalho constantes no livro de resumos;
- e. pôster elaborado segundo os padrões técnico-científico.

36. O não cumprimento de quaisquer condições descrita neste regulamento poderá acarretar a suspensão do vínculo com o PICT e/ou com benefícios e até (com prévia devolução) e o impedimento de nova candidatura.

37. As situações que porventura tenham sido aqui omitidas serão arbitradas pela Coordenação Institucional de Iniciação Científica da Universidade Brasil.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2020.

